



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 750/2022

**“DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ.”**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos por esta Lei o perímetro urbano do município de Sabáudia PR.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei o seguinte anexo, que delimitam o perímetro urbano do município de Sabáudia:

- I. ANEXO I - Coordenadas dos marcos do perímetro urbano do município de Sabáudia.
- II. ANEXO II -Mapa: Perímetro Urbano do Distrito Sede de Sabáudia.

Art. 3º O PERÍMETRO URBANO delimita as áreas urbanas do Município.

Parágrafo único - As áreas urbanas do município subdividem-se em: I. Áreas urbanizadas – Aquelas já parceladas para fins urbanos; II. Áreas de expansão urbana - Destinadas a novos parcelamentos para fins urbanos.

Art. 4º O perímetro urbano do Distrito Sede de Sabáudia passa a ter os seguintes limites e área:

- I. Área 11.928.912,08 m²;

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7423102.16 m e E 441080.44 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:144°01'13.27" e 827.05; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7422432.89 m e E 441566.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:162°51'20.41" e 152.89; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7422286.79 m e E 441611.40 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:54°01'46.78" e 189.81; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7422398.28 m e E 441765.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:131°24'45.18" e 868.57; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7421823.74 m e E 442416.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:57°29'12.78" e 551.32; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7422120.07 m e E 442881.33 m; deste, segue confrontando pelo córrego Mangueira com diversos azimutes plano e distância de 80.76; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7422179.01 m e E 442896.08 m; deste, segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

os seguintes azimute plano e distância:126°57'40.42" e 968.34; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7421600.38 m e E 443665.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:217°52'19.70" e 105.99; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7421516.71 m e E 443599.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°32'43.70" e 263.87; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7421390.62 m e E 443831.75 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:106°08'31.26" e 580.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7421229.37 m e E 444388.88 m; deste, segue confrontando pelo córrego Castanha com diversos azimutes plano e distância de 114.14; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7421310.65 m e E 444469.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:136°51'0.86" e 1261.91; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7420390.00 m e E 445332.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:217°38'9.61" e 218.69; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7420216.82 m e E 445198.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:88°09'7.29" e 1564.14; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7420267.26 m e E 446761.84 m; deste, segue confrontando pelo córrego Pitangueiras com diversos azimutes planos e distância de 457.87; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7419893.39 m e E 446497.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:114°57'20.49" e 2663.86; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7418769.46 m e E 448912.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:202°42'7.85" e 610.92; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7418205.87 m e E 448676.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:296°19'58.01" e 1702.20; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7418960.94 m e E 447151.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:226°55'36.11" e 683.11; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7418494.42 m e E 446652.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:301°30'25.49" e 1847.98; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7419460.18 m e E 445076.78 m; deste, segue confrontando pelo córrego Pau D'alho com diversos azimutes plano e distância de 1257.38; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7418782.17 m e E 444126.47 m; deste, segue confrontando os seguintes azimute plano e distância:301°22'46.72" e 1877.64; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7419759.87 m e E 442523.46 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:310°22'37.71" e 781.01; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7420265.82 m e E 441928.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:338°27'28.47" e 1910.32; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7422042.70 m e E 441227.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:327°00'30.90" e 885.27; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7422785.22 m e E 440745.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:46°37'24.56" e 461.48; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7423102.16 m e E 441080.44 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAPÍTULO II

Da Área Rural

Art. 5º Todas as demais áreas do município de Sabáudia, que não se encontram dentro dos perímetros descritos nesta Lei, serão consideradas como Área Rural sujeita ao controle ou manejo nos recursos naturais, ouvidos os órgãos competentes do Estado e da União.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal